



Prefeitura Municipal de Naviraí

Estado de Mato Grosso do Sul

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 235/81

Súmula: Concede Isenção de Multa e Correção Monetária da Dívida Ativa.

DR. RONALD ALMEIDA CANÇADO, Prefeito Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul.

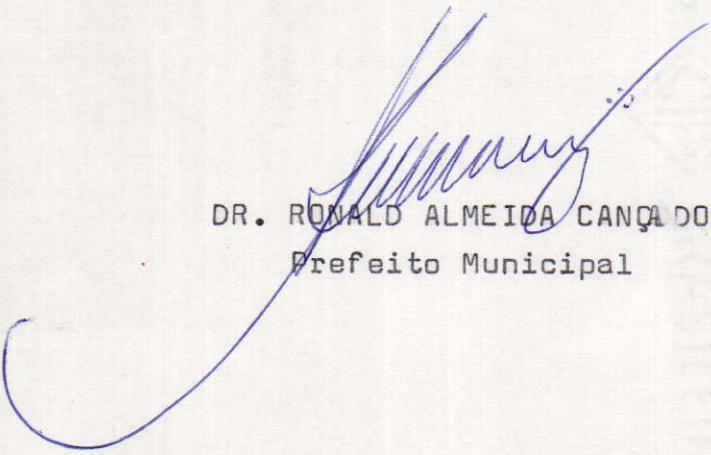
FAZ SABER QUE, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei...

Art. 1º - Ficam Isentos de Multa e Correção Monetária os contribuintes da Dívida Ativa que pagarem seus débitos até o dia 30 de setembro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Naviraí-MS.

Em, 11 de junho de 1.981.


DR. RONALD ALMEIDA CANÇADO
Prefeito Municipal